

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJ. DE LEI Nº 347/81

-Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber uma área de terra para abertura de Rua -

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, uma área de terra destinada a abertura de Rua a seguir descrita:

UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, na cidade de Nova Bassano, de forma triangular, destinada a abertura de rua, constituída de partes dos lotes urbanos nºs. 50, 51, 52, 53, 55, 56 e 57, da Quadra 21-A, com 666,15-m<sup>2</sup>, confrontando: ao Norte na extensão de 15,0-m com o lote nº 49 da mesma Quadra, donde dista 81,0-m da esquina da futura Rua Pandolfi; a Leste, na 96,80-m com os mesmos lotes de nºs 50 a 57; e a Oeste, na 98,90-m com terreno de José Pedro Carlezzo, anteriormente de José Elias Carlezzo, terreno este de propriedade de Claudino Antonio Dagnese.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 09 de setembro de 1981.

Tranquilo Zanetti  
Prefeito Municipal

*Aprovado  
em 14.09.81  
B. Trucco  
João Biotto*